



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL 058/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 44ª FESTA DO COLONO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

BARRACA DE DRINKS DIVERSOS
(EXETO, CERVEJA ARTESANAL E CHOPP)

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.388.455/0001-38, com sede e foro sito na Rua Dalmácio Espíndula, n.º 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de autorização mediante o pagamento de DAM antecipado, para a utilização temporária de espaço público, para as comemorações da 44ª Festa do Colono, a ser realizada no período de 25 a 28 de julho de 2024, no Centro Cultural e Esportivo Sofia Arnholz Berger, no Morro Bela Vista, em Santa Maria de Jetibá/ES;

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Edital tem por objetivo selecionar interessados, dar ampla transparência e igual concorrência a todos que pretendam concorrer com suas respectivas produções, para ocupação de 02 (dois) ESPAÇOS PARA **COMERCIALIZAÇÃO DE DRINKS**, durante a realização do citado evento, durante a realização da 44ª Festa do Colono, a ser realizada no período de 25 a 28 de julho de 2024, no Centro Cultural e Esportivo Sofia Arnholz Berger, no Morro Bela Vista, em Santa Maria de Jetibá/ES;

2- DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente instrumento é a cessão remunerada temporária de **2 espaços 6x6** durante a realização da 44ª Festa do Colono, que acontecerá nos dias 25 a 28 de julho de 2024 período no qual ficará disponível o espaço, no Centro de Eventos Cultural e Esportivo "Sofia Arnholz Berger", situado a Rua Tande Florinda Arnholz Berger, Morro Alto da Bela Vista, de Santa Maria de Jetibá;

2.2 É proibido a comercialização de Cervejas Artesanais, Chopp e Sorvetes;

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar desta Chamada Pública: prioritariamente pessoas jurídicas (possuidoras de CNPJ) com sede comprovada no Município de Santa Maria de Jetibá/ES, por no mínimo 06 (seis) meses, e em sua ausência as pessoas físicas (possuidoras de CPF), residentes/domiciliadas também no Município de Santa Maria de Jetibá/ES, por pelo menos 06 (seis) meses, que atenderem todas as condições estabelecidas neste edital;

3.2- Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/ contratado/ estagiário ou cargo comissionado);

3.3- A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

3.4 - Os candidatos interessados, seja por meio do CNPJ ou CPF, só poderão participar de apenas 01 (um) único edital da 44ª FESTA DO COLONO.

4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1- O interessado que desejar concorrer, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, se inscrever por meio de Protocolo, na sede da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, em envelope **lacrado** com o número do espaço desejado e documentação exigida no Item 5 deste;

NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS POSTERIOR A DATA DO PROTOCOLO;

4.2- Será cedido a título oneroso apenas 01 (um) espaço para preparo e venda de alimentos e bebidas, conforme item 1 deste edital;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3- O espaço será cedido prioritariamente para requerente com pessoa jurídica (CNPJ) do município, não havendo interessado, será cedido à requerente com pessoa física (CPF) do município e, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento; **sendo que a documentação deverá ser anexada junto ao protocolo;**

4.4- Os envelopes serão abertos para conferência da documentação, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Alfredo Rodrigues, nº 85, Centro, Santa Maria de Jetibá, conforme cronograma.

4.5 - Caso tenha mais de 01 (uma) inscrição para o mesmo espaço e ambos estejam com a documentação correta conforme solicitado no Item 5.2: Histórico de participação em eventos da Administração Pública e não tenham sido penalizados em processo de eventos organizados pela Administração Municipal; será realizado sorteio do mesmo, podendo o desclassificado no sorteio, escolher um espaço excedente. Os interessados na concessão ao uso do espaço poderão participar da Abertura dos Envelopes e deverão assinar a Ata.

5- DA INSCRIÇÃO

5.1 - O titular contemplado deverá assinar o Termo de retirada do DAM, munido de documento com foto, na Secretaria de Cultura, e efetuar o pagamento de acordo com o cronograma;

5.2 - Todos os interessados deverão incluir no **ENVELOPE LACRADO** os seguintes documentos, no ato da inscrição:

5.2.1 Documentos PESSOA FÍSICA (cópias legíveis simples):

I - Cédula de Identidade e CPF do interessado;

II - Comprovante de que possui residência/domicílio no Município de Santa Maria de Jetibá, no período mínimo de 06 (seis) meses (Fatura de Água ou energia, Contrato de Locação, etc.);

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão de antecedentes criminais;

VII - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão municipal (exceto este) ou por particular (constando nome completo, documento de identificação e endereço do emissor), em nome do interessado, **que comprove atividade exercida pelo mesmo**, conforme modelo do **Anexo II** (mínimo 01);

VIII - Termo de compromisso, conforme modelo do **Anexo III**;

IX – Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**;

5.2.2 Documentos PESSOA JURÍDICA:

I - Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;

II- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;

III - Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata;

IX - Alvará de Funcionamento emitido pelo Município ou Certificado de Microempreendedor Individual;

X - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão municipal (exceto este) ou por particular (constando nome completo, documento de identificação e endereço do emissor), em nome do interessado, **que comprove atividade exercida pelo mesmo**, conforme modelo do **Anexo II** (mínimo 01);

XI - Termo de compromisso, conforme modelo do **Anexo III**;

XII – Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV;

XIII - Fotos que comprovam a atividade no preparo de Drinks.

5.3 As certidões de regularidade fiscal devem estar vigentes na data da abertura dos envelopes.

5.4 A não apresentação de qualquer documento deste, acarretará na desclassificação do interessado.

5.6 A comissão deverá fazer visita ao local de preparo dos alimentos.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação de Edital de Chamamento Público	11 de Julho de 2024
02	Impugnação do Edital	11 e 12 de Julho 2024
03	Envio de Propostas	11 a 17 de julho de 2024
04	Análise e Divulgação da Impugnação, se houver	13 de Julho de 2024
05	Abertura dos envelopes e avaliação das propostas às 13h	18 de Julho de 2024
08	Homologação do resultado definitivo	22 de Julho de 2024
09	Data limite para pagamento do DAM	24 de Julho de 2024

7. DA SELEÇÃO

7.1- Será feita a seleção, para os espaços pleiteados, obedecendo os seguintes critérios:

I – Análise, da documentação solicitada no Item 5.2.

II- Histórico de participação em eventos da Administração Pública e/ou Privada com comercialização de Sorvetes;

III - Não ter sofrido penalidades em processo de eventos organizados pela Administração Municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1- São obrigações do interessado:

I - Será disponibilizado 02 pontos de energia de 110v e 01 220v, ou poderá converter todos em 110v. No espaço só poderá ter até 02 FREEZERS, LIQUIDIFICADORES, não podendo ultrapassar esse limite.

II - Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento, como, queda de energia, ou intempéries (chuvas, tempestades e ventos);

III - Promover o evento, através de divulgação e execução, com os cuidados de seguir às normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto;

IV - Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

V - Observar e fazer cumprir todas regras legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

VI - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

VII - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

VIII - Ensacolar todo o lixo produzido ao final do evento, para facilitar o recolhimento pelas equipes responsáveis;

IX - Providenciar lixeiras e sacolas para o interior do estande;

8.2 - É proibida a sub-locação, união de tendas, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido a terceiros.

8.3- É proibido a venda de bebidas em recipientes de vidro e para menores de 18 (dezoito) anos;

8.4- É proibido empregar menor de 18 anos para trabalhar nos espaços cedido pela PMSMJ.

8.5- Fica proibida o uso de **CAIXAS DE SOM OU FORMAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS** nos espaços cedidos;

8.6- Os interessados na concessão ao uso de barracas poderão participar da conferência da documentação, não sendo permitido procuração.

8.7- Cada interessado, deverá assinar um termo de compromisso e responsabilidade, sendo que, pelo não cumprimento de qualquer dos itens ali estabelecidos, a pessoa física ou jurídica sofrerá uma penalidade que consiste em não participação das próximas 02 (duas) festas/feiras promovidas pelo Município de Santa Maria de Jetibá/ES;

8.8- Aos contemplados será permitida o abastecimento das barracas até no máximo 16h em cada dia de evento, exceto no domingo dia 28 de julho de 2024, quando o abastecimento terá que ser até no máximo às 12h. Após esse horário não será permitida a entrada de qualquer veículo no espaço do evento.

8.9 - A pedido a Polícia Militar, após o encerramento do último show, as barracas terão 01 (uma) hora para encerrar as atividades.

8.10 - É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A ALTERAÇÃO DOS ESTANDES SEM A AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO DE FESTAS.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. DAS PENALIDADES

9.1 – Durante o evento, haverá fiscalização da Vigilância Sanitária e Fiscais do evento, que averiguará a conformidade de cada barraca junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as seguintes penalidades:

I – Aplicar Multa;

II – Interdição Temporária;

III – Interdição Total;

9.2 - As penalidades acima, serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida.

9.3 – Em caso de resistência, os agentes fiscais, acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

10 DO RESULTADO

10.1 - O resultado do Edital será publicado no site do Município de Santa Maria de Jetibá – ES;

11 DO RECURSO

11.1 Publicado o resultado preliminar será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que qualquer participante manifeste a intenção de recorrer, por meio de protocolo, na sede da Prefeitura.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc;

12.2- O município de Santa Maria de Jetibá - ES não se responsabiliza por perdas e eventuais danos materiais e financeiros que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

12.3- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de Julho de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

NILTON CAPAZ
Secretário de Cultura e Turismo
Decreto 1034/2022



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Barraca com tamanho 14 x 08

Nº	Valor	BARRACAS DE DRINKS
13	R\$ 25.000,00	Comercialização de drinks diversos
14	R\$ 25.000,00	Comercialização de drinks diversos

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

NILTON CAPAZ
Secretário de Cultura e Turismo
Decreto 1034/2022



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, foi nossa fornecedora de _____ nos dias _____.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo do responsável pela

Empresa: _____

Documento de Identificação (RG ou CPF) do Responsável pela

Empresa: _____

Endereço da Empresa: _____

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

NILTON CAPAZ
Secretário de Cultura e Turismo
Decreto 1034/2022



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, (pessoa jurídica/física), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, localizada no endereço _____, telefone _____, através de seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, me comprometo a cumprir todas as exigências do Edital de Chamamento nº 058/2024, o descumprimento de quaisquer cláusulas, implicará em punição conforme Edital.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ)
(REPRESENTANTE LEGAL)

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

NILTON CAPAZ
Secretário de Cultura e Turismo
Decreto 1034/2022



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para todos efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal da Empresa

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

NILTON CAPAZ
Secretário de Cultura e Turismo
Decreto 1034/2022